



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

RUA EUGÊNIO COSTA, 172 – CENTRO – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. (084) 398-0009 / 398-0020

C. N.P.J.: 01.613.858/0001 – 94

Lei n.º 137/2005

Cria, no âmbito da Estrutura Administrativa do município de Serrinha dos Pintos – RN, a Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria, no âmbito da Estrutura Administrativa do município de Serrinha dos Pintos – RN, a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - São de competência da Secretária Municipal de Transportes, entre outras:

- Zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos pertencentes a frota do município;
- Disciplinar o movimento de veículos automotores nas vias públicas do município;
- Coordenar todos os transportes e transportadores que prestam serviços ao município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

RUA EUGÊNIO COSTA, 172 – CENTRO – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. (084) 398-0009 / 398-0020

C. N.P J.: 01.613.858/0001 – 94

- IV - planejar, implantar, administrar e regulamentar a operação do sistema viário e de circulação municipal;
- V - implantar sinalização nas vias sob sua jurisdição;
- VI - disciplinar as operações de carga e descarga nas vias públicas municipais;
- VII – acompanhar, por meio de documentos fornecidos pelas entidades vinculadas, a aplicação de recursos financeiros de quaisquer naturezas, destinados à implantação ou à expansão de obras ou serviços afetos à área;
- VIII - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, contratos e convênios referentes a transportes, desenvolvidos pela Secretaria;
- IX - definir e promover a implantação e implementação da política de informação e informatização da Secretaria;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os cargos ou funções integrantes do Quadro Funcional do município de Serrinha dos Pintos – RN, que exerçam função ou atividade, que estejam relacionadas com a Secretaria Municipal de Transportes serão locados agora na referida Secretaria.

§ Único – Os funcionários remanejados para a Secretaria Municipal de Transportes não sofrerão qualquer alterações em seus vencimentos, salvo as alterações salariais previstas em Lei.

Art. 4º - Para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, ficam criados os Cargos Comissionados constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ Único – É assegurado a revisão anual dos vencimentos dos Cargos Comissionados, constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

RUA EUGÊNIO COSTA, 172 – CENTRO – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. (084) 398-0009 / 398-0020

C. N.P.J.: 01.613.858/0001 – 94

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 10 de janeiro de
2005.

Francisco das Chagas de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 399.624.074-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

RUA EUGÊNIO COSTA, 172 – CENTRO – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. (084) 398-0009 / 398-0020

C. N.P.J.: 01.613.858/0001 – 94

ANEXO I

CARGO	CÓDIGO/LOTAÇÃO	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE) (R\$)
Secretário Municipal	CC-1/SMT	780,00
Diretor de Transportes	CC-2/SMT	540,00
Coordenador de Transportes	CC-3/SMT	429,92
Chefe de Departamento	CC-4/SMT	339,91
Fiscal de Execução de Serviços	CC-5/SMT	330,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 10 de janeiro de
2005.

Francisco das Chagas de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 399.624.074-00